

LEI Nº 754/ 14.

DE 26 DE 08 DE 2014.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE
GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações que se fizerem necessárias no orçamento do Município para o exercício de 2014, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento do total da despesa fixada no orçamento geral do Município estendido aos fundos municipais (FMS, FUNDEB, FMAS e FMDE).

Art. 2º – Como recurso para as suplementações figuradas no Artigo anterior, o Poder Executivo utilizará a anulação total ou parcial de dotações vigentes no orçamento, bem como aqueles constantes dos incisos I e II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quatorze. 26/ 08/ 2014.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO
Secretário de Assuntos Especiais de Governo